



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007.001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação do Sr. **Cleiton Pereira da Silva**, **Secretário da Educação** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **MULTINTEGRADA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **25.189.803/0001-67**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis **8.883/94**, **9.648/98**, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário da secretaria da educação**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei **8.883/94** e **9.648/98**.

O inciso II do artigo 24 da Lei **8.666/93**, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **MULTINTEGRADA TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ N° **25.189.803/0001-67**, que apresentou a proposta com o valor **R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHETOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL – CE, 10 de julho de 2023.


SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA
PRESIDENTE DA CPL